



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA - BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 056, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

“Autoriza o Município de Santa Rita de Cássia DE SANTA RITA DE CÁSSIA Estado da Bahia, a firmar contrato com a Companhia de Eletricidade do estado da Bahia (COELBA) e dá outras providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rita de Cássia, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar contrato com Companhia de Eletricidade do estado da Bahia (COELBA);

§ 1º - O objeto do contrato no caput deste artigo refere-se apenas troca de lâmpadas luminárias e reatores previsto no projeto aprovado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), não incluindo outras modificações ou ampliações na rede de iluminação pública deste município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2003.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE

Sta Rita de Cássia

Governo de Parceria e Desenvolvimento